



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 192/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **ENGEPAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.269.905/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Paulo Renato de Lima, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato original, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para realização de serviços de execução de restauração dos pórticos, situada à Rodovia MG-173, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DOS ACRÉSCIMOS.

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 8.762,94 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), correspondente a aproximadamente 7,08% (Sete Inteiros e Oito Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei.

1.2 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 8.090,36 (Oito Mil e Noventa e Reais e Trinta e Seis Centavos); correspondente a aproximadamente 6,54% (Seis Inteiros e Cinquenta e Quatro Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e dos acréscimos legais autorizados.

1.3 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 123.048,01 (Cento e Vinte e Três Mil e Quarenta e Oito Reais e Um Centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva a medição realizada e conferida pelo Setor de Engenharia deste município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Paulo Renato de Lima
ENGEPAN LTDA